

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROATEC (PROJETO DE APOIO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO) - 2024**

A Dirigente Regional de Ensino de José Bonifácio, com fundamento na Resolução SEDUC 15/2024, torna público o processo para seleção de docente para a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação (PROATEC) nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino da Diretoria de Ensino de José Bonifácio, conforme destacado no presente Edital,

I – Das Atribuições: São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;
- orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;
- formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

### **II– Dos requisitos:**

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos que selecionados.

1) O docente readaptado terá prioritariamente as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, em sua unidade de exercício, desde que haja a compatibilidade entre as atribuições do projeto e o Rol de atividades

da Súmula de Readaptação.

**Observação: O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.**

2. A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.
3. Enquadram-se na condição estabelecida aos docentes readaptados em exercício nas escolas do Programa Ensino Integral que não aderem ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE.
4. O Professor do projeto, quando atuar no período compreendido entre 19 (dezenove) e 23 (vinte e três) horas, fará jus ao recebimento da Gratificação por Trabalho Noturno - GTN, de que trata o artigo 3º da Lei Complementar nº 506, de 27-12- 1987, correspondente às horas trabalhadas.
5. O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.
6. O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

### **III - Das Vagas:**

A relação de vagas com apontamento de cargas horárias do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação das Unidades é apresentada de acordo com o módulo indicado na Resolução SEDUC 15 de 29/02/2024:

- a. 20 (vinte) horas, para escola de tempo parcial com 1 (um) turno de funcionamento;
- b. 40 (quarenta) horas, para escola de tempo parcial com 2 (dois) turnos de funcionamento;
- c. 60 (sessenta) horas, para escola de tempo parcial com 3 (três) turnos de funcionamento.
- d. 20 (vinte) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em um único turno.
- e. 40 (quarenta) horas para escola do Programa Ensino Integral – PEI, com 11 (onze) classes, ou mais, em dois ou mais turnos.

### **IV – Da carga horária de atuação do docente que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação nas Unidades Escolares:**

- a) O docente que for selecionado para Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:
  - 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
  - 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

– 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

b) Segundo a Portaria CGRH 19, de 06-03-2024, Artigo 11,

1º – A carga horária de Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação a ser atribuída ao docente é de 20 (vinte) horas semanais, não podendo ser atribuída carga horária em quantidade maior.

2º – Os docentes que atuam como “Professor Auxiliar” poderão ter a atribuição da carga horária de Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, não cabendo desistência da carga horária de “Professor Auxiliar”, por se tratar de atendimento judicial.

#### **V – Da Manifestação de interesse do docente e da Atribuição:**

a) O docente interessado em contar com carga horária de PROATEC atribuída deverá acessar o link a seguir e preencher o formulário com seus dados e informações corretas.

Link para manifestação de interesse: <https://forms.office.com/r/n90apUJPzA>

b) Período para manifestação de interesse por meio do link: a partir das 8 horas de 09/03/2024 em fluxo contínuo até 31 de outubro do corrente ano conforme a necessidade das escolas. A lista de inscrição será atualizada semanalmente e enviadas as unidades escolares

#### **VI – Da entrevista:**

a) Após a manifestação de interesse, as Unidades Escolares receberão a relação de candidatos que indicaram interesse em ter aulas do PROATEC atribuídas para que, posteriormente, agendem entrevistas.

b) Ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar contatar o candidato, devendo este, em caso de dúvidas, entrar em contato com a Escola e verificar a disponibilidade da vaga e/ou realização da entrevista com o Gestor.

c) Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação do candidato para aprovação pela Diretoria de Ensino de José Bonifácio.

d) A atribuição ocorrerá após a seleção dos candidatos considerados com perfil favorável. A seleção do perfil, será realizada pela equipe gestora da unidade escolar e deverá contar com entrevistas e poderá contar questionários ou com apresentações à equipe escolar sobre as funções e práticas do PROATEC. (simulações do trabalho, entendimento das Plataformas digitais, habilidade com tecnologia).

Cabe ao gestor da unidade escolar realizar a entrevista/e outros, e encaminhar por meio de ofício a escolha do candidato e após a aprovação da Diretoria de Ensino providenciar os procedimentos de afastamento provisório.

Este ofício deverá ser encaminhado para a [dejbo@educacao.sp.gov.br](mailto:dejbo@educacao.sp.gov.br) com cópia para [atribuicaodejosebonifacio@gmail.com](mailto:atribuicaodejosebonifacio@gmail.com) com o assunto **“Afastamento Provisório – PROATEC”**. Após outro docente assumir as aulas, o projeto poderá ser atribuído ao candidato selecionado.

#### **VIII – Da cessação**

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

1. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- 2.a critério da administração, em decorrência de:
  - 2.1 não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - 2.2 entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior - 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
  - 2.3 a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
  - 2.4 descumprimentos de normas legais;
  - 2.5 não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
  - 2.5 apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de cessação motivadas pelos itens “2.1, 2.4 e 2.5”, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta de cessação da carga horária que dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:

- 1 – Perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 – Que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

#### **VII – Do cronograma:**

- 1)Manifestação de interesse por meio de link <https://forms.office.com/r/n90apUJPzA> a partir do dia 09/03/2024, em fluxo contínuo durante até 31/10/ de 2024.
- 2) Início de envio e publicação da primeira lista de classificados pela Diretoria de Ensino para as unidades escolares, será dia 13/03/2024, após as 16h. Após a publicação da primeira lista, a atualização desta será enviada para as Unidades Escolares as segundas-feiras, caso tenha novas inscrições, até a data final deste edital.
- 3) A direção da unidade escolar, após a publicação das inscrições, deverá entrar em contato com os inscritos para entrevista/e outros, conforme especificidade de cada escola, conforme o item VI deste edital

**IX – Das Disposições Finais:** Casos omissos serão objeto de consulta à Comissão de Atribuição.

José Bonifácio, 09 de março de 2024.

**Karen Vicentini**  
**Dirigente Regional de Ensino**